



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 21/2026 – Brasília-DF, 03 de junho de 2026.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 287, DE 12 DE MAIO DE 2026

Estabelece as diretrizes e normas de conduta para o uso do sistema PGDF.IA no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, proíbe o uso para fins particulares e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 5º do Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso ético e eficiente das novas tecnologias de informação e comunicação;

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica deve estar a serviço da eficiência administrativa e da celeridade na prestação da justiça e da consultoria jurídica ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça estabelecidas na Resolução nº 615/2025 acerca da governança de soluções de inteligência artificial;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela moralidade administrativa e pela guarda de ativos públicos digitais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011;

CONSIDERANDO que a utilização de sistemas de inteligência artificial generativa exige supervisão humana constante e responsabilidade profissional inafastável;

CONSIDERANDO a existência da Portaria n. 160/2025 desta Procuradoria que regula em diretrizes gerais a utilização de Inteligência Artificial Generativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de alguns pontos relacionados especificamente ao software adquirido PGDF.IA;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a necessidade de racionalização das despesas públicas oriundas do modelo de licenciamento por usuário ativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Portaria disciplina o uso do sistema PGDF.IA adquirido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), estabelecendo normas de segurança, ética e finalidade institucional.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Inteligência Artificial Generativa (IAG): sistemas computacionais capazes de criar conteúdos novos, como textos e códigos jurídicos, a partir do reconhecimento de padrões em grandes bases de dados;

II - Supervisão Humana: revisão crítica e obrigatória realizada por Procurador ou servidor qualificado sobre o conteúdo gerado pelo sistema de IAG, assegurando a precisão técnica e jurídica;

III - Uso Institucional: utilização do sistema vinculada exclusivamente às competências da PGDF e ao interesse público.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DO USO PERMITIDO

Art. 3º O software de IAG disponibilizado pela PGDF destina-se, exclusivamente, ao auxílio na elaboração de documentos jurídicos em geral relacionados com as atividades institucionais do órgão, incluindo, mas não se limitando a, minutas, pareceres, peças processuais, notas técnicas, despachos, ofícios e demais atos de natureza jurídica.

Art. 4º A utilização do sistema de IAG é facultativa e atua como ferramenta complementar, não substituindo a análise jurídica fundamentada e o juízo de valor técnico do subscritor do documento.

CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES E DO USO PARTICULAR

Art. 5º É expressamente proibida a utilização do sistema de IAG fornecidos pela PGDF para fins particulares, pessoais ou estranhos às atividades do órgão.

Parágrafo único. A violação do caput deste artigo constitui desvio de finalidade e uso indevido de bem público, sujeitando o infrator às sanções disciplinares previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores do DF.

Art. 6º É vedada a inserção de dados sensíveis ou informações protegidas por sigilo estratégico em sistemas de IAG que não possuam homologação específica da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SUTIC) para tratamento de dados sigilosos.

Parágrafo único. O único sistema atualmente homologado e contratado por esta PGDF é o PGDF.IA, sendo este o software recomendado para a atividade finalística deste órgão e vedada a utilização de qualquer outro software de IAG no desempenho das atividades funcionais dos Procuradores do Distrito Federal.

Art. 7º É proibido o uso de e-mail ou credenciais institucionais para o acesso a ferramentas públicas de IA para fins privados, devendo os recursos da PGDF ser utilizados exclusivamente no ambiente homologado para o trabalho.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DA ÉTICA

Art. 8º O usuário é integralmente responsável pelo conteúdo que vier a subscrever, independentemente de ter utilizado sistemas de IAG em sua elaboração, vedada a delegação ou transferência de responsabilidade pelo conteúdo final a terceiros ou à ferramenta utilizada.

§ 1º. O conteúdo gerado por IA deve ser obrigatoriamente revisado para prevenir a ocorrência de informações imprecisas, citações legislativas revogadas ou precedentes inexistentes ("alucinações").

§ 2º. Recomenda-se que a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência seja sempre realizada por meio de fontes seguras e oficiais, evitando-se o risco de geração de conteúdos incorretos, imprecisos, tendenciosos ou discriminatórios.

Art. 9º A Corregedoria da PGDF realizará o monitoramento periódico da utilização dos sistemas, podendo requisitar *logs* de acesso e auditoria de *prompts* para assegurar a conformidade com esta Portaria.

Art. 10. A Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SUTIC) realizará o monitoramento contínuo e sistemático do uso do sistema PGDF.IA pelos usuários habilitados, com vistas ao controle eficiente das licenças contratadas.

§ 1º Constatada a ausência de utilização do sistema por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, a PROGEI procederá à desativação automática da respectiva licença de acesso do usuário inativo.

§ 2º A medida prevista no § 1º fundamenta-se no princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), tendo em vista que o modelo de cobrança do contrato administrativo vigente é realizado por licença ativa, de modo que a manutenção de acessos ociosos representa dispêndio injustificado de recursos públicos.

§ 3º A reativação do acesso poderá ser solicitada pelo próprio usuário ou por seu superior hierárquico, mediante requerimento dirigido à PROGEI, que providenciará a habilitação em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

§ 4º O Procurador-Chefe imediato comunicará ao usuário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a iminente desativação de seu acesso, facultando-lhe, no prazo, a apresentação de justificativa para a manutenção da licença ativa.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Centro de Estudos – CEEJ, com auxílio da PROGEI, promoverá programas de capacitação e letramento digital para o uso ético e eficiente da IAG.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera a composição do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso V e o artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula nº 140.620-5, Procuradora-Chefe do Consultivo em Matéria de Pessoal, Meio Ambiente e Patrimônio, para atuar como Quarta Suplente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 316, DE 25 DE MAIO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o artigo 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, matrícula nº 140.552-7, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir a titular do cargo de no cargo de Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria de Pessoal, Meio Ambiente e Patrimônio, no período de 15/06/2026 a 03/07/2026, em virtude de férias da titular. Processo SEI nº 00020-00026845/2026-06.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 320, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera a composição do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso V e o artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, e, considerando a exoneração, a pedido, do Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz, matrícula nº 174.966-8, do cargo de Secretário-Geral, levada a efeito por meio do Decreto de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 22 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 473, de 1º de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º

IV - MÁRCIA GUAUSTI ALMEIDA, matrícula nº 46.547-X, Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 322, DE 27 DE MAIO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria - PGDF nº 113/2022, bem como o Memorando Nº 10/2026 - PGDF/PGCONT/PROCAD/CHEFIA ([203977494](#)), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador para o período de férias que se inicie ou termine no mês de julho de 2026, no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00029583/2026-23.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria - PGDF nº 113/2022, bem como o Memorando Nº 161/2026 - PGDF/PGFAZ/DIFAZ ([204104882](#)), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador, no período de 21/05/2026 a 08/07/2026, no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00030099/2026-47.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 324, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria - PGDF nº 113/2022, bem como o Memorando Nº 161/2026 - PGDF/PGFAZ/DIFAZ ([204104882](#)), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador, no período de férias que se inicie e termine nos meses de junho e julho de 2026, no âmbito do Núcleo Estratégico da Procuradoria de Ações Tributárias - NEST/PRODAT e do Núcleo Estratégico da Procuradoria em Execução Fiscal - NEST/PRODEF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00030099/2026-47.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE MAIO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

LOTAR ALEXANDRE SANTOS XAVIER, matrícula nº 1.731.984-6, Assessor, na Gerência de Suporte, Monitoramento e Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00029895/2026-37.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 10 da Portaria nº 113 de 29 de março de 2022, e considerando o Despacho - PGDF/PGCONT ([204215852](#)), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador para atuar na carga volante do Núcleo de RPV - Requisição de Pequeno Valor, no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - PROPREC, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no período de 30/06/2026 a 10/07/2026. Processo nº 00020-00019959/2022-68.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 335, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

LOTAR MARIA LUIZA ABREU DE BARROS MONTEIRO, matrícula nº 1.726.147-3, Analista Jurídica, na Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 2026. Processo nº 00020-00031780/2026-11.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 336, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES, matrícula nº 140.578-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 29/06/2026 a 18/07/2026, em razão das férias do titular. Processo SEI nº 00020-00025888/2026-66.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 337, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Despacho - PGDF/SEGER ([204619416](#)), RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 313, de 21 de maio de 2026, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição Extra nº 26/2026, de 25 de maio de 2026 ([203978243](#)), que autorizou o gozo de licença servidor a DALILA TOLEDO DA SILVA, Técnica Jurídica, para que ONDE SE LÊ: " referente ao 4º quinquênio "; LEIA-SE: " referente ao 6º quinquênio". Processo SEI nº 00020-00042422/2024-63 .

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 342, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria - PGDF nº 113/2022, bem como o Memorando Nº 4/2026 - PGDF/PGCONT/PROMAI/CHEFIA ([204486604](#)), RESOLVE:

AUTORIZAR a designação, em caráter excepcional, de apenas 1 (um) substituto por procurador, no período de 30/06/2026 a 19/07/2026 e no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, no âmbito do Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00031490/2026-69.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 343, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

ELOGIAR AMANDA MORAES CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 251.843-0, lotada na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, em razão da atuação destacada e comprometida durante o período de implantação do Sistema de Processos Automatizados - SPA nesta Casa Jurídica.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 344, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA, matrícula nº 171.595-X, Procurador do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da Procuradoria do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08/06/2026 a 27/06/2026, em razão das férias da titular. Processo SEI nº 00020-00031053/2026-45.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Altera a composição da equipe de Planejamento da Contratação de assinatura de 3 (três) acessos à base de dados Zênite Fácil: Contratação Pública, da Editora Zênite.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de Planejamento da Contratação de solução para desenvolvimento e manutenção de software da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, instituída pela Ordem de Serviço nº 72, de 14 de abril de 2026, objeto do Processo nº [00020-00017065/2026-67](#), que passará a ser composta por:

I. CRISTIANY FERREIRA BORGES, matrícula nº 153.339-8, da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes;

II. TERESINHA DE JESUS LIMA VASCONCELOS, matrícula nº 168.596-1, da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.





SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral